



Exma. Senhora
Enfermeira Diretora do Hospital da Luz
da Póvoa do Varzim
Maria José Pimentel Salvado Marques Reis
R. de Dom Manuel I, 183
4490-592 Póvoa de Varzim

N. Refº
SAI-OE/2024/3708

V. Refº

DATA	20-03-2024
ASSUNTO:	Acreditação e Creditação de Actividades Formativas - Evento Técnico-científico «I Congresso Enfermagem Perioperatória»

Exma. Senhora Enfermeira Diretora.,

No seguimento da Vossa candidatura ao processo de Acreditação e Creditação de Actividades Formativas – **Evento Técnico-científico «I Congresso Enfermagem Perioperatória» (AFE/2024/09047)** – a mesma foi apreciada pela Comissão de Acreditação e Creditação de Actividades Formativas (CACAF) nos seguintes termos:

Apreciação da Comissão de Acreditação e Creditação de Actividades Formativas:

- Cumprimento dos critérios:
 - Pertinência do(s) tema(s) para o desenvolvimento da Enfermagem: Sim;
 - Actualidade e relevância do(s) tema(s) para a Enfermagem: Sim;
 - Relevância dos objectivos da actividade para a Enfermagem: Sim;
 - Integração de Enfermeiros, na comissão organizadora e na comissão científica, se aplicável, e no conjunto de formadores e de outros intervenientes: Sim;
 - Evidência da qualificação e reconhecido mérito dos membros das comissões, se aplicável, dos formadores e de outros intervenientes: Sim.

- Decisão de Acreditação:
 - Actividade acreditada? Sim.

- Despacho de fundamentação da decisão:

“A actividade proposta, Evento Técnico-científico «I Congresso Enfermagem Perioperatória», é reconhecida como de interesse para o desenvolvimento profissional do enfermeiro.”

Verificada a pronúncia positiva por parte da Comissão de Acreditação e Creditação de Actividades Formativas, comunicamos que o **Evento Técnico-científico «I Congresso Enfermagem Perioperatória»** obteve **acreditação** por parte da **Ordem dos Enfermeiros** no dia **19 de Março de 2024**, com a **atribuição de 0,55 Créditos**.

A Acreditação agora atribuída é válida para o evento que se realizou nos dias 15 e 16 de Março de 2024.



De acordo com o artigo 10º do Regulamento de Acreditação e Creditação de Actividades Formativas:
“...sempre que se verifiquem alterações ao programa da atividade em causa, devem as mesmas ser comunicadas à Ordem para a devida apreciação e decisão acerca da necessidade de ser submetida nova candidatura, sob pena de perda da Acreditação.”

Enviamos, também, o original do Certificado de Acreditação, conforme estabelecido no nº 2 do artigo 8º do Regulamento supracitado.

Ficamos ao dispor para qualquer questão.

Com os melhores cumprimentos,

O Bastonário

Luís Filipe Barreira

LFB/PG